

Declaração da Sra. Victoria Tauli-Corpuz, Relatora Especial das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, na Décima sessão do Mecanismo Especial sobre os Direitos dos Povos Indígenas

Décimo Aniversário da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas

12 de Julho de 2017

Distintos membros do Mecanismo Especial,
Excelências,
Distintos representantes de povos indígenas,
Senhoras e senhores,

Sou grata pela oportunidade de dirigir-me ao Mecanismo Especial sobre os Direitos dos Povos Indígenas hoje e celebrar o décimo aniversário da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

Eu sinto um forte compromisso e ligação pessoal em relação à Declaração. Particpei das negociações da Declaração desde a metade dos anos de 1980 até sua adoção. Fui a Presidente do Fórum Permanente à época e tive a honra de dirigir-me à Assembleia Geral naquela ocasião histórica.

Ao longo da última década, eu acompanhei de perto o progresso e os desafios da operacionalização de seus artigos. No meu papel atual como Relatora Especial sobre os Direitos dos Povos Indígenas, eu tenho o mandato específico de promover sua implementação.

Como mencionei a vocês no ano passado, eu irei apresentar um relatório comentando a implementação da Declaração à Assembleia Geral em outubro.

Agora, eu gostaria de aproveitar esta oportunidade para refletir sobre alguns desenvolvimentos positivos, bem como alguns obstáculos que têm impedido colocar a Declaração em prática.

Progresso

Nós percorremos um grande caminho, ainda que barreiras permaneçam e que a Declaração necessite de implementação prática mais ampla e consistente.

Para iniciar positivamente, eu gostaria de observar que a Declaração tem se tornado um padrão normativo com reconhecimento generalizado. Os únicos quatro Estados que votaram contra a adoção da Declaração à época desde então reverteram seu posicionamento para o apoio explícito. Em 2014, na Conferência Mundial sobre Povos Indígenas, todos os Estados reafirmaram por consenso o apoio à sua implementação.

O impacto da Declaração é ainda demonstrado pelo fato de seus dispositivos terem sido recepcionadas no âmbito nacional, notavelmente por meio da incorporação de direitos dos povos indígenas em constituições e legislações domésticas. Exemplos de países que alteraram suas constituições desde a

adoção da Declaração, incorporando o reconhecimento dos povos indígenas e critérios positivos incluem o Equador, a Bolívia, El Salvador e Quênia. Debates em progresso sobre reformas constitucionais nesse sentido têm sido feitos em outros países, como a Austrália, o Nepal, o Chile e a Guatemala.

Leis nacionais têm sido adotadas para dar efeito à Declaração, como foi no caso da Bolívia e da República do Congo. Em alguns países, discussões sobre a realização de tratados com povos indígenas estão sendo feitas.

Cortes Supremas e Cortes Constitucionais em Belize, na Colômbia e no México, entre outros, têm ademais citado a Declaração como uma fonte do direito em suas jurisprudências.

Políticas nacionais que visam à aplicação de uma abordagem baseada em direitos indígenas têm sido adotadas em vários países, a exemplo da área de educação bilíngue intercultural e também em relação a saúde pública, por exemplo, no Paraguai e na Austrália.

Instituições Nacionais de Direitos Humanos independentes estão utilizando a Declaração como parâmetro para o monitoramento da implementação de direitos dos povos indígenas em âmbito nacional em inúmeros países, incluindo Indonésia, Malásia, Tanzânia, Namíbia e Austrália.

A Declaração forneceu uma ferramenta valiosa para galvanizar movimentos indígenas nos âmbitos nacional e global, a fim de reivindicar seus direitos inerentes e se empoderarem.

No âmbito internacional, a Declaração ampliou o foco que os órgãos de tratados internacionais de direitos humanos dedicam aos direitos indígenas. Os dispositivos da Declaração se baseiam em direitos cogentes já existentes nas circunstâncias culturais, históricas, sociais e econômicas específicas de povos indígenas, e os diversos órgãos de tratados de direitos humanos têm se baseado na Declaração ao fazer suas recomendações aos Estados.

De importância particular é a aplicação da Declaração como uma fonte do direito na jurisprudência de mecanismos regionais de direitos humanos, notadamente por parte da Corte Interamericana de Direitos Humanos e da Corte Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.

Nesse sentido, eu gostaria de destacar os exemplos do caso dos povos Kaliña e Lokono no Suriname. Eu atuei junto à Corte Interamericana de Direitos Humanos como perita e enfatizei, fazendo referência à Declaração, as obrigações de garantir a efetiva participação de povos indígenas na conservação e manejo de seus territórios e o seu direito de restituição das terras incorporadas a áreas de proteção sem o seu consentimento. Tive satisfação em saber que o julgamento favorável aos direitos dos povos indígenas, em janeiro de 2016, reconheceu explicitamente os direitos acima mencionados.

Outro precedente estabelecido foi o recente julgamento, em maio de 2017, pela Corte Africana dos Direitos Humanos e dos Povos no caso dos povos Ogiek no Quênia. O juízo cita especificamente conteúdos da Declaração e as recomendações feitas pelo meu mandato em diversas intervenções a respeito da situação dos Ogieks.

Ambos os casos referem-se a preocupações antigas quanto à expulsão forçada de povos indígenas em nome da conservação da natureza. Essas violações são fonte de particular atenção da minha parte, e meu mandato tem desde o início buscado tratar desses casos. No ano passado, meu relatório apresentado à Assembleia Geral explorou como medidas de conservação impactam povos indígenas e trouxe recomendações a respeito de unidades de conservação. Eu apresentei o relatório ao Congresso Mundial de Conservação da União Internacional para a Conservação da Natureza (*International Union for*

the Conservation of Nature – IUCN), e a entidade global mais importante para a adoção de políticas de conservação de áreas protegidas explicitamente se comprometeu em implementar a Declaração.

Eu também gostaria de destacar a importância de que as Conferências das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas e da Convenção Sobre Diversidade Biológica tenham tomado diversas decisões fazendo referência aos critérios estabelecidos pela Declaração. Durante as negociações do Acordo de Paris em dezembro de 2015, eu, ao lado do Relator Especial sobre direitos humanos e o meio ambiente e do Escritório do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, com sucesso defendemos a inclusão de dispositivos sobre povos indígenas e direitos humanos.

Eu ainda expresso satisfação pelo fato de a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecerem metas e indicadores relevantes para os povos indígenas, e que as Nações Unidas hajam adotado um Plano de Ação para todo o Sistema para os Direitos dos Povos Indígenas no ano passado.

Também é importante mencionar que durante as Revisões Periódicas Universais em alguns países onde vivem povos indígenas, a Declaração é um instrumento utilizado para mensurar como governos têm aderido aos critérios internacionais de direitos humanos. Algumas referências têm sido feitas sobre como os dispositivos da Declaração têm sido respeitadas ou violadas por governos.

Eu espero que durante esta sessão nós possamos discutir oportunidades e propostas que possam auxiliar na multiplicação das boas práticas existentes sobre a implementação da Declaração.

Obstáculos

Contudo, apesar desses desenvolvimentos positivos, obstáculos significativos continuam a alijar a habilidade dos povos indígenas de gozar dos direitos estabelecidos na Declaração. Eu gostaria de lembrar que em 2014 eu dediquei meu relatório temático ao Conselho de Direitos Humanos à identificação de obstáculos globais à aplicação prática da Declaração. Nesse sentido, as missões de averiguação e as comunicações contínuas mantidas com os Estados constituem também o alicerce da minha análise.

Dentre os obstáculos, eu, assim como meus dois antecessores, tenho observado que a falha em reconhecer os direitos dos povos indígenas como tal por parte de alguns Estados é uma significativa barreira à implementação da Declaração em várias partes do mundo. Essa falta de reconhecimento nega a muitos povos indígenas os seus direitos consagrados pelo direito internacional dos direitos humanos.

Ao passo que um número crescente de países tem adotado legislações que reconhecem os direitos de povos indígenas, infelizmente são frequentes as flagrantes inconsistências entre essas legislações e outras leis, notadamente aquelas que dispõem sobre investimentos, conforme analisei em dois de meus relatórios temáticos. Nesse grupo também podem ser incluídas leis sobre atividades extrativistas, como mineração, assim como leis sobre manejo florestal, agricultura e conservação.

Para fazer avançar a implementação, é imperativo que Estados promovam uma cuidadosa harmonização dos seus ordenamentos jurídicos nacionais com os critérios internacionais de direitos humanos sobre os direitos dos povos indígenas aplicáveis, particularmente a Declaração.

A par disso, é também importante que a legislação seja efetivamente aplicada e seguida. A falha em obedecer e implementar decisões de cortes nacionais e cortes regionais de direitos humanos que afirmam os direitos dos povos indígenas permanece sendo uma das maiores preocupações.

Um importante elemento para traduzir direitos em práticas é a adoção de políticas públicas adequadas. Políticas públicas precisam estar baseadas na participação e devem estar voltadas para as causas originárias da pobreza e da marginalização. A negação do direito à auto-determinação é um fator central para a prevalência da pobreza entre comunidades indígenas. Para superar isso, o planejamento de políticas deve ser feito em consulta com os povos indígenas para, conjuntamente, avaliar suas necessidades, identificar prioridades e desenvolver planos de ação estratégica com objetivos e uma cronologia para sua implementação.

A falta de dados e indicadores adequados para medir os progressos de políticas e medidas adotadas torna difícil mensurar a adequação das iniciativas dos Estados. Em minhas visitas, tenho observado que esta é uma das maiores lacunas.

A exclusão de povos indígenas do processo de planejamento e implementação de leis e políticas que os afetam está associada a atitudes predominantes que vão desde ignorar ou desvalorizar os modos de vida de povos indígenas até mesmo à discriminação e ao racismo flagrantes. Isso deriva do legado de antigas leis e políticas coloniais racistas que continuam a distorcer a percepção acerca dos povos indígenas e a desrespeitar a governança indígena e seu direito consuetudinário.

A Declaração é um importante guia para as medidas que os Estados precisam tomar a fim de romper o ciclo de discriminação racial e fazer com que povos indígenas possam desfrutar de seus direitos humanos em condição de igualdade com o restante da sociedade.

Outro desafio para garantir o respeito aos direitos fundamentais dos povos indígenas é a falha dos Estados em cumprir com o seu dever de consultar e de obter o consentimento livre, prévio e informado de povos indígenas antes da adoção de medidas que possam afetá-los, como observado por mim e por meus antecessores durante nossas missões e em numerosas comunicações com governos.

A expansão de indústrias extrativistas, do agronegócios e de megaprojetos de infraestrutura e desenvolvimento, afetando territórios indígenas, permanece sendo uma das grandes ameaças enfrentadas pela maior parte dos povos indígenas. Medidas de conservação continuam a colocar em risco os povos indígenas, assim como os recursos rapidamente crescentes empregados a projetos sobre mudanças climáticas feitos sem a obtenção do seu consentimento livre, prévio e informado. As consequências de tais violações sobre os povos indígenas, como tenho observado em uma ampla gama de países em todo o mundo, continuam resultando em expropriação de terras, expulsões forçadas, negação à auto-determinação, assim como déficit no acesso a recursos para sua subsistência e perda de locais de importância cultural e espiritual.

Eu estou particularmente alarmada com o número crescente de ataques diretos a lideranças indígenas e membros de comunidades que tentam defender o direito sobre suas terras. Povos indígenas que defendem os seus direitos humanos fundamentais têm sido ameaçados, presos e processados e, nos casos mais graves, têm se tornado vítimas de execuções extrajudiciais. Apenas no ano passado, eu enviei comunicações expressando preocupação quanto a esse tipo de ataque, entre outros, ao Brasil, à Colômbia, ao Equador, à Guatemala, a Honduras, ao Paraguai, ao Peru, à Etiópia, ao Quênia, à Tanzânia, à Índia, à Indonésia, às Filipinas e aos Estados Unidos da América. Conforme previamente anunciado, eu pretendo analisar detalhadamente este tema em um próximo relatório temático, no ano que vem.

Eu também lamento que ainda haja interpretações díspares entre atores-chave sobre como direitos indígenas devem ser aplicados em situações específicas, especialmente quando direitos e interesses conflitantes estão em jogo. Eu continuo a observar que as discrepâncias na interpretação existem

especialmente em relação a direitos a terras e recursos, e à aplicação do dever dos Estados de consultar e obter o consentimento livre, prévio e informado de povos indígenas antes da adoção de medidas que possam afetá-los. Como parte de meu mandato de promover boas práticas nesse sentido, tenho fornecido orientação técnica em diálogo com governos em temas como consultas e consentimento, jurisdição indígena e acesso à justiça para povos indígenas, particularmente mulheres indígenas.

E eu devo também ressaltar que o Sistema das Nações Unidas ainda falha em falar a uma só voz. Apesar do trabalho que o mandato tem desenvolvido em cooperação com outros órgãos especializados da ONU, incluindo o Fórum Permanente das Nações Unidas para Questões Indígenas e o Mecanismo Especial sobre os Direitos dos Povos Indígenas, para garantir a plena incorporação da Declaração no trabalho das agências, organismos, programas, fundos e outras entidades da ONU, ainda persiste uma falta de coerência do Sistema ONU com respeito aos direitos dos povos indígenas. Os artigos 41 e 42 da Declaração claramente determinam que os órgãos e agências especializadas do Sistema ONU e outras organizações intergovernamentais devem promover o respeito e a plena concretização e aplicação da Declaração, incluindo no âmbito dos países. Eu lamento o fato de ainda escutar, de parte de funcionários da ONU, em particular daqueles trabalhando em temas de desenvolvimento, que povos indígenas não devem ser obstáculos para o progresso e o desenvolvimento, fazendo eco a posições de algumas autoridades governamentais.

Atividades realizadas para promover os direitos dos povos indígenas em cumprimento ao meu mandato

Eu também gostaria de aproveitar esta oportunidade para compartilhar com vocês informações sobre as atividades que eu tenho desenvolvido ao longo do último ano. Como parte do mandato que recebi do Conselho de Direitos Humanos, eu estou encarregada de quatro áreas interrelacionadas de trabalho. Eu conduzo visitas a países; realizo estudos temáticos; promovo boas práticas; e me dirijo por meio de comunicações a governos em casos de suspeita de violação de direitos humanos.

Em fevereiro de 2017, realizei uma visita oficial de seguimento para examinar a situação de povos indígenas nos Estados Unidos da América, e em particular, a situação relativa a indústrias extrativistas. Na minha declaração ao final da missão, eu manifestei preocupação quanto à falta de consulta substantiva dos povos indígenas e recomendei, no mínimo, o engajamento substantivo e a efetiva participação de governos tribais na análise e revisão de projetos da indústria extrativista como um elemento-chave para que os Estados Unidos cumprissem suas obrigações de direitos humanos no âmbito da declaração.

Em março de 2017, eu fiz uma visita de seguimento à Austrália. No geral, observei tendências negativas, apesar do compromisso da Austrália em promover a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e os direitos dos povos indígenas. Ao passo que o governo adotou inúmeras políticas para lidar com a desvantagem socioeconômica da população Aborígine e do Estreito de Torres, essas políticas não respeitam devidamente os direitos à auto-determinação e à participação plena e efetiva da sociedade. Notadamente, políticas governamentais têm falhado em atingir seus objetivos em áreas-chave como saúde, educação e empregabilidade e têm levado à escalada no número de detenções de Aborígenes e de nativos do Estreito de Torres, além do desconcertante aumento no número de crianças removidas de seus lares e comunidades.

Eu apresentarei uma análise mais aprofundada dessas visitas nos meus relatórios durante a 36ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos em setembro de 2017.

Eu também realizei várias visitas de trabalho, com o objetivo de promover boas práticas na implementação dos critérios concernentes aos direitos dos povos indígenas. A convite do governo, estive no México em novembro do ano passado para discutir o conceito de consentimento livre, prévio e informado. Eu também visitei Honduras com esse mesmo propósito, em abril. Minha mais recente visita de trabalho foi ao Peru, em junho, para participar de uma reunião regional sobre a promoção de critérios para a proteção de povos indígenas em isolamento voluntário.

Um de meus relatórios temáticos neste ano estará dedicado à análise do impacto de investimentos e projetos sobre mudanças climáticas, a ser submetido ao Conselho de Direitos Humanos em setembro, e meu segundo relatório temático, a ser apresentado à Assembleia Geral, irá conter uma avaliação da implementação da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas na perspectiva do meu mandato.

Para o próximo ano, eu irei dedicar um relatório temático à análise das ameaças crescentes enfrentadas por povos indígenas ao defenderem seus direitos fundamentais, conforme mencionado previamente. Sugestões sobre como este estudo poderia ser realizado e sobre como podemos reunir forças de modo mais eficaz para prevenir e conter esses ataques deploráveis contra povos indígenas são bem-vindas.

Eu estou entusiasmada para seguir com a nossa discussão e agradeço a sua atenção.

Esta é uma tradução livre da ONU Brasil.

Documento original:

<http://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=21889&LangID=E>